



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.313

PUBLICADO
Jornal Diário do Povo
Nº 3188 Data 30/01/2004
CSF 00007

Data: 31 de dezembro de 2003.
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a contratar servidores por prazo determinado, precedido de Teste Seletivo e revoga o artigo 7º da Lei nº 1.751, de 27 de agosto de 1998.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Secretaria de Saúde de Pato Branco, a contratar médicos, enfermeiras, auxiliares de enfermagem e agentes comunitários, por prazo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, que irão compor as equipes do Projeto de Saúde da Família, conforme descrição a seguir:

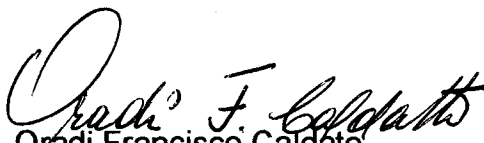
Quantidade	Função	C.H.S.	Remuneração
08	Médico PSF	40 horas	R\$ 5.500,00
08	Enfermeiro PSF	40 horas	R\$ 2.000,00
16	Auxiliar de enfermagem	40 horas	R\$ 470,00
48	Agente comunitário	40 horas	R\$ 300,00

Art. 2º. O regime jurídico dos servidores de que trata o artigo anterior será o da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º. A contratação de que trata esta lei deverá ser precedida de teste seletivo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o artigo 7º da lei nº 1751, de 27 de agosto de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 31 de dezembro de 2003.


Oradi Francisco Caldato
Prefeito em Exercício